

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 4059, DE 2001

Institui o Dia Nacional dos Supermercados,
nas condições que específica.

Autor: Deputado Ronaldo Vasconcellos
Relator: Deputado Paulo José Gouvêa

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado RONALDO VASCONCELLOS propõe a celebração do Dia Nacional dos Supermercados.

Nos termos regimentais da Casa, O Projeto de Lei em apreço chega à Comissão de Educação, Cultura e Desporto – CECD, sem emendas, para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

II – VOTO DO RELATOR

Reconheço a força socioeconômica do setor supermercadista brasileiro, como o faz o ilustre Autor da proposta em epígrafe ao justifica-la.

Mas reconheço, também, a pujança de dezenas de setores bem organizados e desenvolvidos da economia brasileira atual. E esse fato, na minha opinião, não guarda qualquer conexão com os assuntos que devemos discutir e apreciar na CECD.

Quero deixar claro que não vejo demérito econômico na iniciativa legislativa do meu ilustre colega nesta Casa, Deputado RONALDO VASCONCELLOS. Contudo, tampouco vejo qualquer mérito educacional ou cultural (desportivo ? – certamente não !), - que são assuntos objeta desta Comissão para fins de discussão e apreciação -, para poder me posicionar favoravelmente à idéia do nobre Autor. Acresça-se a isso o fato de o setor supermercadista brasileiro já contar , por sua própria iniciativa, com uma data comemorativa, como afirma na Justificação do PL, em exame o0 eminente Autor da proposta.

Diante do exposto, voto pela não aprovação, no mérito, no âmbito da CECD, do projeto de Lei nº 4059, de 2001, do nobre parlamentar RONALDO VASCONCELLOS.

Sala da Comissão, em 27 de abril de 2001.

Deputado Paulo José Gouvêa
Relator